



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 287/2024 - PMC/SMG

Cajamar/SP., 8 de março de 2024.

Referente: Indicação nº 155/2024
2ª Sessão

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Senhor Presidente,

PROTOCOLO
613/2024

DATA / HORA
08/03/2024 16:56:17

USUÁRIO
254.XXX.XXX-01

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção **Indicação nº 155/2024** de autoria do Nobre Vereador Alexandro Dias Martins, encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde por meio de seu **Memorando nº 468/2024- SMS**, cópia anexa.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
CLEBER CANDIDO SILVA
Presidente da Câmara Municipal de
CAJAMAR – SP



CAJAMAR
PREFEITURA
SAÚDE

Memorando nº 468/2024 – SMS

Cajamar, 06 de março de 2024.

À Secretaria Municipal de Governo
Departamento Técnico Legislativo

DEPARTAMENTO TÉCNICO
LEGISLATIVO
Recebido em
06 MAR 2024
aline 14:50
Recebido Por Horas

Assunto: Memorando nº 0.544/2024 – DTL/SMG. Indicação nº 155/2024.

Com os nossos cumprimentos iniciais à Vossa Senhoria, diante da indicação supracitada, vimos por meio deste, em resposta ao solicitado, informar que, segundo orientação do Ministério da Saúde, este tipo de controle por pulverização deve ser considerado atividade de contingência, utilizado em situações epidêmicas em que as estratégias preventivas não foram suficientes, mas nunca como primeira escolha.

Sendo recomendado em situações de emergência, como surtos e epidemias, em áreas com transmissão comprovada, pois tem como alvo apenas os mosquitos adultos.

O carro “fumacê”, com a reintrodução da dengue no país, na década de 80, foi uma forma de controlar e combater, de forma mais rápida, a doença. Porém, para conter o uso inadequado, o Ministério da Saúde (MS) estabeleceu critérios embasados nos indicadores entomológicos, que é a presença do vetor em cada área, e no indicador epidemiológico que é o número de casos.

A justificativa é que o produto usado no “fumacê” tem baixa eficiência e não atinge os mosquitos que estão dentro de casa, além de provocar graves impactos ambientais, como morte de pássaros, plantas e complicações em pessoas que apresentam problemas de saúde, principalmente pulmonares.



CAJAMAR
PREFEITURA
SAÚDE

Independente de aplicação de produto, a população deve evitar criadouros do mosquito transmissor em suas residências não deixando vasilhas, pneus ou qualquer outro recipiente que possa juntar água. No verão faz mais calor e chove, aumentando os locais com água parada. O calor acelera o ciclo do mosquito.

Segundo ofício encaminhado pela Secretaria Estadual de Saúde, no final do mês de dezembro, havia um risco de epidemia de arboviroses urbanas, nos primeiros meses de 2024.

O Departamento de Vigilância em Saúde, vem acompanhando os índices de infestação do vetor e os surgimentos de notificações, além de um trabalho na base, com visita do agente, tratamento no depósito, no criadouro, que tudo seja feito corretamente, para que não precisemos correr o risco de ficar colocando veneno no meio ambiente.

Portanto, o serviço de nebulização veicular conhecido como "Fumacê" está sendo realizado nas áreas de transmissão do município, em que está ocorrendo a transmissão de Arboviroses, comprovada através das notificações dos casos positivos.

Aproveitamos o ensejo para externar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


José Enoque da Silva Garcia
Secretário de Saúde



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 155 / 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Senhor Presidente

PROTOCOLO
362/2024

DATA / HORA
22/02/2024 16:55:43

USUÁRIO
066.XXX.XXX-62

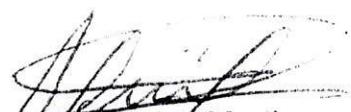
Senhores Vereadores e Vereadora,

Indico ao Exmo. Prefeito Municipal Sr. Danilo Barbosa Machado, para que junto a Secretaria competente da municipalidade, a possibilidade de solicitar a pulverização de inseticida (carro fumacê) na rua Alumínio e em todas as ruas do bairro Maria Luiza.

JUSTIFICATIVA

Justifico a presente indicação, considerando o aumento dos casos de dengue em nosso município. Diante deste cenário, gostaria de solicitar encarecidamente a visita do carro fumacê, tendo em vista que a ação rápida e eficaz desse método contribuirá para controlar a propagação do mosquito Aedes aegypti em nossa cidade.

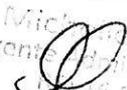
Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 21 de fevereiro de 2.024


Alexandre Dias Martins
Lê Martins Vereador

MDB – Movimento Democrático Brasileiro

| |
|---|
| CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR Incluído no expediente da sessão Ordinária Realizada em <u>23 / fevereiro / 2024</u> Despacho: <u>Execução - Le</u> CLEBER CANDIDO SILVA Presidente |
|---|

| |
|---|
| Secretaria Municipal de Governo Recebido em: <u>04.03.24</u> <u>11 h 08</u> |
|---|


Michel Alves
Agente Administrativo

Gabinete do Vereador Lê Martins
Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, 555 - CEP 07752-000 - Cajamar - São Paulo - Tel. (4446-6148)
www.cmdc.sp.gov.br e-mail: lemartins@camaracajamar.sp.gov.br